

Lei nº 293 de 16 de agosto de 1968  
Dispõe sobre o pagamento  
do 13º mês ao funcionalismo  
municipal.

Wilson Coffani, Prefeito Municipal de Miracatu,  
usando das atribuições que são conferidas por lei, faz saber  
que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte  
lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autori-  
zado a pagar o 13º mês a todo o funcionalismo municipal,  
parcelando-se se necessário.

Artigo 2º - Para economizar as despesas com a  
execução da presente lei, o Executivo poderá utilizar-se  
do excurso de averçadação e efetuar qualquer operação con-  
tábil que for necessária.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-  
rio.

Miracatu, 16 de agosto de 1968  
Wilson Coffani  
Prefeito Municipal

Lei nº 294 de 28 de outubro de 1968

Autoriza o Poder Executivo a firmar  
Contrato com as Centrais Elétricas  
de São Paulo - CESP.

O Prefeito Municipal de Miracatu, usando  
das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal decreta  
e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado  
a firmar contrato com as Centrais Elétricas de São Paulo (CESP),  
com a finalidade de executar serviços de reforma na rede  
elétrica da cidade de Pedro Barros.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Muni-  
cipal um crédito especial de R\$ 4.459,49 (quatro mil, qua-  
tucentos e cinquenta e nove cruzeiros novos e quarenta e  
nove centavos), para cobrir despesas decorrentes das primei-  
ras prestações do presente contrato, utilizando-se para isso  
as quotas do Fundo de Participação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 28 de outubro de 1968  
Jamil José Ibaich  
Prefeito Municipal